



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 035/97
Fl. 02

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PEDIDO DE INFORMAÇÕES nº 05/97

ENCAMINHAMENTO - À Prefeitura Municipal

ASSUNTO - Solicita informações sobre elaboração de projeto dispondo sobre a Lei de Zoneamento municipal.

ENCAMINHE SE
Sala das Sessões, 04/07/1997.

Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO que o zoneamento, é entendido como destinação específica do solo urbano às diversas modalidades do uso humano, definindo as áreas residenciais, as destinadas às indústrias e ao comércio;

CONSIDERANDO que a falta dessa medida provoca um crescimento desordenado da cidade, causando conflitos entre moradores e empresários;

CONSIDERANDO que quando da elaboração da Lei Orgânica Municipal a Câmara estabeleceu no artigo 3º do Ato das Disposições Transitórias, o prazo máximo de um ano da promulgação da LOM para que o Executivo elaborasse a Lei de Zoneamento do Município, o que até o momento não ocorreu;

CONSIDERANDO também que a Duplicação da Rodovia Fernão Dias é outro fator preocupante exigindo-se que sejam tomadas providências o mais breve possível, pois como apontam as estatísticas feitas pela Comissão Sócio-Econômica desta Casa, a população de Bragança deverá aumentar consideravelmente nos próximos anos, evitando-se problemas futuros;



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 035/97
Fls. 03

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

05-4

Diante do exposto, SOLICITAMOS o envio do seguinte Pedido de Informações :

- 1- Por que razão ainda não foi encaminhado à Câmara, projeto de lei dispendo sobre o Zoneamento Municipal?
- 2- Em que fase se encontram os estudos relativos à matéria?
- 3- O projeto será encaminhado à Câmara ainda no exercício de 1997? Em caso negativo, qual o prazo necessário para o encaminhamento?

Casa do Poder Legislativo, 04 de fevereiro de 1997.

A) MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

P.M.C.P.01/97

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	35/97
Fm.	05
S)	meq

Bragança Paulista, 14 de fevereiro de 1997.

05-B

DE: C.P.

PARA: GABINETE

ASSUNTO: Pedido de Informações nº 05/97

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao Pedido de Informações nº 05/97, temos a informar:

- 1) As Diretrizes e algumas determinações específicas importantes quanto ao Zoneamento municipal, são fixadas pela Lei Complementar nº 22/91 (Plano Diretor);
- 2) A Administração Municipal que elaborou e aprovou o Plano Diretor iniciou estudos, juntamente com o COPLADIR (Conselho Municipal do Plano Diretor), visando a elaboração da Lei de Zoneamento. Tais estudos priorizam os fundos de vales e outras regiões de conflito;
- 3) Não houve continuidade dos estudos mencionados no item "2", assim como não houve nomeações do novo COPLADIR, ficando desestruturado o Sistema Municipal de Planejamento, notadamente a Coordenadoria de Planejamento;




4) Nestas condições os estudos para elaboração da Lei de Zoneamento, assim como os estudos para elaboração de outras Leis previstas no Plano Diretor, e a própria revisão do Plano, devem ser retomados inicialmente com a formação de um banco de dados mínimo (o existente na época da elaboração do Plano Diretor foi perdido ou está desatualizado). Simultaneamente a coleta dos dados básicos, deverá ser nomeado o COPLADIR, agente importante e representativo da comunidade, canal que permite a participação popular na elaboração do Planejamento Municipal.

5) Cumpridas as fases previstas no item "4", poderemos passar efetivamente para a elaboração da Lei de Zoneamento. É possível estar com a primeira versão da Lei, ainda no exercício de 1997. Todavia o processo de discussão gerado por um instrumento de tal magnitude, pode comprometer o prazo ora previsto.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos e informações.

Atenciosamente,


ENGº PERCIVAL ANDRADE NASCIMENTO
Coordenador de Planejamento

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	35/94
Fto.	057
a)	mag